



**COTAÇÃO DE PREÇO 353/2023/300**

**OBJETO : PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO**

**VENCIMENTO : 30/05/2023**

**CONDIÇÕES GERAIS**

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **proposta\_cetesb@sp.gov.br – ssartori@sp.gov.br**.
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
  - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
  - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada**

**NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;



III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;
- b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

**Shirlei Aparecida Sartori**  
**SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO**  
**Fone: (11) 3133-3016**

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	P UNIT	TOTAL
01				
02				

**OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CARTA DE EXCLUSIVIDADE.**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ITEM 01**

**QTE: 1500 PACOTES**

TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL; CLASSE 01 ; QUANTIDADE DE DOBRAS 02 DOBRAS ; NA COR BRANCA ; ALVURA ISO MAIOR QUE 85% ; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 5MM2/M2 ; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA MENOR QUE 6 SEGUNDOS ; CAPACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 5 G/G ; QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 10MM2/M2 ; RESISTENCIA A TRACAO A UMIDO MAIOR QUE 90 N/M (NEWTON POR METRO) ; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134 ; CARACTERISTICA COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% CELULOSE ; DIMENSAO DA FOLHA 23CM (LARGURA) X 21CM (ALTURA) ; ACABAMENTO GOFRADO,MACOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS ; ROTULAGEM CONTENDO:C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA,QUANTIDADE DE FOLHAS,DIMENSAO DA FOLHA ; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ ; E-MAIL E TELEFONE DO SAC

**ITEM 02**

**QTE: 768 ROLOS**

PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE BOA QUALIDADE - FABRICADO COM 100,0% DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS - FOLHA DUPLA - EM ROLOS - GOFRADO - PICOTADO - SEM ADITIVOS - EXTRA MACIO - COR BRANCA - ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. COMPRIMENTO 30,0m. LARGURA 100,0mm. DIÂMETRO DO ROLO 98,0 A 110,0mm. DIÂMETRO DO TUBETE 40,0 A 50,0mm. ABSORÇÃO MENOR OU IGUAL A 5,0 SEGUNDOS (NBR 15004). GRAMATURA 20,0 A 30,0g/m2 . ALVURA MAIOR 85,0% (NBR ISO 2470 / COM LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO A REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS DE ENSAIOS). ÍNDICE DE MACIEZ MENOR QUE 5,5 N.m/g (NBR - 15134 - COM LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO A REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS DE ENSAIOS). RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA MAIOR QUE 90,0 N/m (NBR-15134 - COM LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO A REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS DE ENSAIOS). PINTAS MENOR QUE 20,0mm2/m2 (NBR-15134 - COM LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO A REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS DE ENSAIOS). IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA NÃO IRRITANTE (NBR-15134 - COM LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE). IRRITAÇÃO CUTÂNEA CUMULATIVA NÃO IRRITANTE (NBR-15134 - LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE). SENSIBILIZAÇÃO NEGATIVO (NBR-15134 - COM LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE). EMBALAGEM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. REFERÊNCIA NORMATIVA ABNT NBR 15464-2 / 2007. OBSERVAÇÃO:O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LAUDOS SOLICITADOS NA ESPECIFICAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. QUANDO SOLICITADO AMOSTRA, DEVERÁ SER INFORMADO O LOTE DO PACOTE. O PACOTE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LACRADO, SEM INDÍCIO DE QUALQUER VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ ESTAR DESCRITO NA NOTA FISCAL O NÚMERO DO LOTE QUE ESTÁ SENDO FORNECIDO.

**OBS: SE NECESSARIO SE SOLICITADO AMOSTRA DO MATERIAL OFERTADO.**

**LOCAL DE ENTREGA:**

**SEDE CETESB**

**AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO – SP**